Aviso (extracto) n.º 11094/2009

Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 21.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 24.º, ambos do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 2.º do Despacho n.º 9745/2009, de 8 de Abril, nomeio para o cargo de adjunta do Director deste Agrupamento, conforme previsto no n.º 1 do artigo 19.º do mesmo diploma legal, a professora Maria Manuela Silva Soares Guerreiro, professora do Quadro de Nomeação Definitiva do Grupo de Recrutamento 110, com efeitos a 1 de Maio de 2009.

12 de Junho de 2009. — O Director, *António Carlos Correia Caetano*.

201903057

Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Grândola

Aviso n.º 11095/2009

Por despacho da presidente da comissão administrativa provisória no uso da competência delegada no Despacho n.º 10 981/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, de 15 de Abril de 2008, foram homologados os seguintes contratos de serviço docente referentes ao ano lectivo de 2008-2009, dos docentes não efectivos abaixo indicados:

Contratos administrativos de serviço docente:

Grupo	Nome	Data de Inicio
420	Nuno Miguel Oliveira Barros	15-09-2008

Contratos a termo resolutivo certo de serviço docente:

Grupo	Nome	Data de Inicio
Técnicas Especiais Técnicas Especiais Técnicas Especiais Técnicas Especiais Técnicas Especiais 550 400 560	Ana Isabel Chinita Barros Ivone Cristina Jesus Chinita Rodrigues Barros. Mónica Alexandra Caetano Mateus	22-09-2008 19-09-2008 17-10-2008

11 de Maio de 2009 — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Maria Amélia Pereira da Cunha Feio*.

301900595

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direcção-Geral do Ensino Superior

Deliberação n.º 1700/2009

Ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, alterado pelos Decretos-Lei n.º 99/99, de 30 de Março, 26/2003, de 7 de Fevereiro, 76/2004, de 27 de Março, 158/2004, de 30 de Junho, 147-A/2006, de 31 de Julho, 40/2007, de 20 de Fevereiro e 45/2007, de 23 de Fevereiro, 90/2008, de 30 de Maio, e rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 32-C/2008, de 16 de Junho, nomeadamente nos seus artigos 22.º, 23.º, 24.º e 26.º;

A Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior delibera o seguinte:

1.

Pré-requisitos

Os pré-requisitos exigidos para a candidatura à matrícula e inscrição no ensino superior, no ano lectivo de 2009-2010, são os constantes do anexo I à presente deliberação, encontrando-se os seus regulamentos homologados pela CNAES, nos termos ali indicados.

2.0

Resultado dos pré-requisitos que se destinam exclusivamente à seleccão

Os pré-requisitos destinados exclusivamente à selecção dos candidatos têm o seu resultado expresso em *Apto* e *Não apto* e não são considerados para efeitos de cálculo da nota de candidatura a que se refere o artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro.

3.°

Resultado dos pré-requisitos que se destinam à selecção e seriação

Os pré-requisitos destinados simultaneamente à selecção e seriação dos candidatos têm o seu resultado expresso em:

a) Apto, com uma classificação numérica na escala de 100 a 200 pontos, a considerar no cálculo da nota de candidatura nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98;

ou

b) Não Apto.

4.°

Pré-requisitos que se destinam exclusivamente à seriação

Os pré-requisitos destinados exclusivamente à seriação dos candidatos têm o seu resultado expresso numa classificação numérica na escala de 0 a 200 pontos, a considerar no cálculo da nota de candidatura nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98.

5 °

Avaliação dos pré-requisitos

- 1 A avaliação dos pré-requisitos que exigem a satisfação de provas de natureza vocacional, física ou funcional, realiza-se em 2 chamadas.
- 2 As datas de concretização das acções relacionadas com a inscrição, avaliação e certificação dos pré-requisitos são as constantes do quadro publicado como anexo II à presente Deliberação.
- 3 À 1.ª chamada das provas de aptidão física, funcional ou vocacional que se constituem como pré-requisitos devem apresentar-se todos os candidatos que pretendem concorrer, no ano em causa, a pares estabelecimento/curso que os exijam para acesso aos cursos que leccionam.
- 4 As instituições de ensino superior podem, se assim o entenderem conveniente, realizar uma 2.ª chamada das provas que se constituem como pré-requisitos, devendo os respectivos órgãos legal e estatutariamente competentes informar a Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, até à data limite constante do anexo II, da sua intenção de as realizar.
- 5 A admissão de estudantes à 2.ª chamada das provas em apreço está condicionada à devida justificação da falta à 1.ª chamada, só podendo ser aceite, pela instituição onde for solicitada, se verificados motivos ponderosos impeditivos da apresentação à chamada anterior;
- 6 Para acesso à 2.ª chamada das provas é autorizada a aceitação de novas inscrições de estudantes que não tenham efectuado a inscrição na 1.ª chamada, desde que a não tenham efectuado por motivos devidamente fundamentados, a apreciar pelas instituições de ensino superior onde o pedido for apresentado.
- 7 Aos estudantes inscritos na 1.ª chamada das provas de pré-requisitos, que desistam no decorrer das provas não é permitida a inscrição na 2.ª chamada, salvo se a desistência ficar a dever-se a problemas de saúde, acidentes ou lesões verificados e devidamente registados pelos elementos do respectivo júri.
- 8 Aos alunos considerados não aptos na 1.ª chamada das provas de pré-requisitos é interdita a apresentação à 2.ª chamada.
- 9 A 2.ª chamada das provas de pré-requisitos não pode ser utilizada para efeitos de melhoria de classificação.
- 10 A Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, considerando situações específicas e devidamente fundamentadas que lhe sejam apresentadas pelas instituições de ensino superior, respeitando o prazo constante do anexo II da presente deliberação, poderá, tendo em conta o interesse dos candidatos, autorizar a abertura de uma época especial para a realização de pré-requisitos que requeiram a satisfação de provas de aptidão funcional e ou física, devendo o calendário fixado para o efeito, sob proposta das instituições, ser compatível com a utilização dos resultados, que vierem a ser obtidos, no âmbito dos concursos de acesso ao ensino superior de 2009-2010.

6.°

Comprovação dos pré-requisitos

1 — A comprovação dos pré-requisitos é efectuada nos termos constantes do anexo I à presente deliberação.

- 2 Os documentos comprovativos da satisfação dos pré-requisitos que exijam a realização de provas de aptidão física, funcional ou vocacional são entregues pelos candidatos no acto da candidatura ao ensino superior, sendo condição indispensável para a admissão ao concurso.
- 3 Os estudantes que apresentem a candidatura pela Internet estão dispensados da apresentação dos documentos referidos no número anterior, devendo apenas indicar no formulário de candidatura os prérequisitos realizados. Nestes casos, os resultados obtidos nas provas que constituem os pré-requisitos são comunicados, pelas instituições de ensino superior, directamente à Direcção-Geral do Ensino Superior.
- 4 São abrangidos pelo disposto nos n.º s 2 e 3 do presente artigo, os pré-requisitos dos Grupos C, G, I, K, M, P, R, V, W e Y.
- 5 Os documentos comprovativos da satisfação dos pré-requisitos que, não exigindo as provas referidas nos números anteriores, sejam de comprovação meramente documental, são entregues pelos candidatos no acto da matrícula e inscrição no ensino superior, no par estabelecimento/curso que os exige, caso ali venham a obter colocação, sendo condição indispensável para a realização da referida matrícula e inscrição.

7220 Tecnologia da Saúde de Lisboa 7230 Tecnologia da Saúde do Porto (b) 2701 Saúde Atlântica - Universidade Atlân-

2752 Saúde da Universidade Fernando

tica (a)

Pessoa (a)

6 — São abrangidos pelo número anterior os pré-requisitos dos Grupos A, B, D, E, F e X.

28 de Janeiro de 2009. — O Presidente da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, *Virgílio Meira Soares*.

ANEXO I

Pré-requisitos exigidos para a candidatura à matrícula e inscrição no ano lectivo de 2009-2010

Outras informações sobre esta matéria devem ser solicitadas às instituições de ensino superior

(correspondências entre pré-requisitos: encontra agrupados os pré-requisitos que podem substituir-se entre si, ou seja, se satisfaz o pré-requisito para um curso, de um determinado grupo, satisfaz igualmente o pré-requisito para qualquer outro dos cursos indicados nesse grupo.)

Curso/Estabelecimento	Tipo	Designação/Caracterização
Curso/Estabelecimento 9494 Ciências Farmacêuticas 0703 Fac. Farmácia da Universidade de Lisboa 2750 Universidade Fernando Pessoa 9554 Ciências da Nutrição 2700 Universidade Atlântica 1169/9500/9501 Enfermagem: 7010 E.S.Enfermagem de C. Gulbenkian – Un. do Minho 7030 E.S.Enfermagem de S. João de Deus – Un. de Évora 7045 E.S. Saúde do I.P. de Leiria 7065 E.S.Enfermagem de Santarém 7075 E.S. Enfermagem de V.Castelo 7080 E.S.Enfermagem de V.Castelo 7080 E.S.Enfermagem de Vola Real – U.T.A.D. 7091 E.S.Enfermagem de Ponta Delgada – Un. dos Açores 7095 E.S.Enfermagem da Madeira – Un.	Selecção	GRUPO A Comunicação Interpessoal Ausência de deficiência psíquica, sensorial ou motora que interfira gravemente com capacidade funcional e de comunicação interpessoal a ponto de impedir a aprend zagem própria ou alheia Forma de comprovação Atestado médico, sob a forma de resposta a um questionário, nos termos do regulament publicado como anexo III da Deliberação n.º 934/2008, de 31 de Março, comprovativ de que satisfaz o pré-requisito a entregar no acto da matrícula e inscrição no ensin superior, no par estabelecimento/curso que o exige, caso ali venha a obter colocação sendo condição indispensável para a realização da referida matrícula e inscrição. Nota: O referido atestado médico pode ser utilizado para candidatura aos pares estabe lecimento/curso constantes do Grupo B. (a) O acesso aos cursos de Terapêutica da Fala e/ou de Terapia da Fala está igualment sujeito à entrega de uma declaração de um Terapeuta da Fala, nos termos definido pela instituição e aprovados pela CNAES, comprovativa da "ausência de perturbações de linguagem e/ou fala" e do domínio da língua portuguesa tal como é falada escrita em Portugal. A referida declaração deverá ser entregue pelo candidato no act da matrícula e inscrição no ensino superior, no par estabelecimento/curso que a exija caso ali venha a obter colocação, sendo condição indispensável para a realização d referida matrícula e inscrição.
da Madeira 2753 Univ. Fernando Pessoa (unidade de Ponte de Lima) (ensino politécnico) 4089 E.S.Enfermagem da Cruz Vermelha Portuguesa (Oliveira de Azeméis) 4093 E.S.Enfermagem Dr. José Timóteo Mont.Machado 4096 E.S.Enfermagem S. Francis. das Misericórdias 4097 E.S.Enfermagem de Santa Maria 4098 E.S.Enfermagem de São José de Cluny Todos os cursos das Escolas Superiores de:		à entrega de uma declaração, nos termos definidos pela instituição e aprovados pel CNAES, comprovativa da "ausência de perturbações de linguagem e/ou fala" e do do mínio da lingua portuguesa tal como é falada e escrita em Portugal. O acesso ao curso da Radiologia está igualmente sujeito à entrega de uma declaração médica comprovativa o que o candidato não possui dispositivos metálicos ou prótese interna ferromagnética, que possa colocar em causa a frequência do curso, bem como a sua conclusão. As referida declarações deverão ser entregues pelo candidato no acto da matrícula e inscrição n estabelecimento de ensino superior, caso ali venha a obter colocação, sendo condiçã indispensável para a realização da referida matrícula e inscrição.
3013 Saúde da Universidade de Aveiro (a) (excepto curso de Gerontologia) 7005 Saúde do I.P. de Beja 3155 Saúde do I.P. de Setúbal (a) 7015 Saúde do I.P. de Bragança 7020 Saúde Dr. Lopes Dias do I.P. de Castelo Branco 7040 Saúde do I.P. da Guarda 7055 Saúde do I.P. de Portalegre 7085 Saúde do I.P. de Viseu 7210 Tecnologia da Saúde de Coimbra		

8086 Medicina Veterinária (Preparatórios) 0110 Universidade dos Açores

Curso/Estabelecimento	Tipo	Designação/Caracterização
4091 Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa 4105 Saúde de Alcoitão (a)		
1775 Terapêutica da Fala		
7035 Esc. Sup. de Saúde de Faro – Un. do Algarve (a)		
1774 Terapia da Fala		
4460 Inst. Sup. de Saúde do Alto Ave (a)		
9068 Dança		
Escola Sup. de Dança do I.P. de Lisboa (concurso local)		
		GRUPO B
9822 Ciências da Saúde		Comunicação Interpessoal
0700 Universidade de Lisboa 4260 Inst. Sup. Ciências da Saúde Egas Moniz 9494 Ciências Farmacêuticas 9554 Ciências da Nutrição 9792 Psicologia Criminal 8059 Ciências Forenses e Criminais		Ausência de deficiência psíquica, sensorial ou motora que interfira gravemente com a capacidade funcional e de comunicação interpessoal a ponto de impedir a aprendizagem própria ou alheia Forma de comprovação Atestado médico, nos termos do anexo IV da Deliberação da CNAES n.º 1494/2003, de 26 de Setembro, comprovativo de que satisfaz o pré-requisito, a entregar no acto da matrícula e inscrição no ensino superior, no par estabelecimento /curso que o exige,
4260 Inst. Sup. Ciências da Saúde Egas Moniz		caso ali venha a obter colocação, sendo condição indispensável para a realização da referida matrícula e inscrição. Nota: O Pré-requisito do Grupo B pode, igualmente, ser comprovado através do Modelo
9791 Prótese Dentária 9556 Higiene Oral		comprovativo da satisfação do pré-requisito do Grupo A
6600 Fac. Medicina Dentária da Univ. Lisboa		
9813 Medicina: 0400 Universidade da Beira Interior 0506 Fac. Medicina da Universidade de Coimbra 0901 Fac. Ciências Médicas, Univ. Nova de Lisboa 1000 Universidade do Minho 1108 Fac. Medicina da Universidade do Porto 1110 I.C. Biomédicas Abel Salazar, Univ. Porto		
8083 Ciclo Básico de Medicina		
0130 Universidade dos Açores 1300 Universidade da Madeira		
9548 Medicina Dentária:		
 0506 Fac. Medicina da Universidade de Coimbra 1113 Fac. Medicina Dentária da Univ. Porto 6600 Fac. Medicina Dentária da Univ. Lisboa 2750 Universidade Fernando Pessoa 4260 Inst. Sup. Ciências da Saúde Egas Moniz 		
9847 Medicina Veterinária: 0600 Universidade de Évora 0801 Fac. Medicina Veterinária, Univ. Téc. Lisboa 1110 I.C. Biomédicas Abel Salazar, Univ. Porto 1200 Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro		

Curso/Estabelecimento	Tipo	Designação/Caracterização
Todos os cursos da: 0705 Fac. Medicina da Universidade de Lisboa 1169/9500/9501 Enfermagem: 7001 Escola Superior de Enfermagem de Coimbra 7002 Escola Superior de Enfermagem de Lisboa 7003 Escola Superior de Enfermagem do Porto 4106 Escola Superior de Saúde Egas Moniz		
1023 Análises Clínicas e de Saúde Pública 1026 Anatomia Patológica, Citológica e Tana- tológica 1030 Audiologia 1041 Cardiopneumologia 1364 Fisioterapia 1691 Ortóptica 1697 Prótese Dentária 1699 Radiologia 1774 Terapia da Fala		
4106 Escola Superior de Saúde Egas Mo- niz 9701 Ciências da Comunicação: Jornalismo, Assessoria,		
Multimédia 1107 Fac. Letras da Universidade do Porto		
9707 Ciências do Desporto 0508 Fac. Ciências Desporto e Ed. Física, U.Coimbra 0806 Fac. Motricidade Humana da U. Técn. Lisboa 1111 Faculdade de Desporto, Univ. do Porto 3131 Esc. Sup. de Educação – I.P. Porto 9731 Desporto e Lazer 3062 Esc. Sup. Educação do I.P. de Coimbra 9808 Treino Desportivo: 3145 Esc. Sup. de Desp. de Rio Maior - I.P. Santarém 9563 Desporto 3151 Esc. Sup. de Educação - I.P. de Setúbal 9736 Educação Física e Desporto: 0600 Universidade de Évora 2800 Univ. Lusófona de Humanidades e Tecnologias 4358 Instituto Superior da Maia- ISMAI 4375 Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes 8037 Educação Física, Saúde e Desporto: 4261 Inst. Sup. de Ciências da Saúde	Selecção	GRUPO C Aptidão Funcional, Física e Desportiva Verificação das capacidades de robustez e de domínio técnico básico necessárias à condução do ensino e treino de especialidade desportivas Forma de comprovação: Provas de aptidão funcional, física e desportiva a realizar nos termos do Regulamento publicado a coberto da Deliberação da CNAES n.º 1481/2000, de 14 de Dezembro alterado pela Rectificação n.º 518/2003, publicada na II série do Diário da República n.º 58, de 10 de Março Resultado final: Apto ou Não Apto, em documento emitido pelo estabelecimento de ensino superior em modelo próprio da INCM, o qual deve ser entregue pelo candidato no acto de candidatura, sendo condição indispensável para a admissão ao concurso. Os estudantes que apresentem a candidatura pela Internet estão dispensados da apresentação do documento acima referido, devendo apenas indicar no formulário de candidatura os pré-requisitos realizados. Nestes casos, os resultados obtidos nas provas que constituem os pré-requisitos são comunicados, pelas instituições de ensino superior directamente à Direcção-Geral do Ensino Superior.
(Norte) 1050 Aptidão Física e Saúde 2800 Univ. Lusófona de Humanidades e Tecnologias		

Curso/Estabelecimento	Tipo	Designação/Caracterização
9143 Geografia: 0505 Fac. Letras da Universidade de Coimbra 9006 Arqueologia 1000 Universidade do Minho 1107 Fac. Letras da Universidade do Porto 9182 História da Arte 1107 Fac. Letras da Universidade do Porto (a) 9010 Audiovisual e Multimédia 9222 Publicidade e Marketing 3113 Esc. Sup. de Comunicação Social do I.P. de Lisboa 9054 Comunicação Social 3181 Escola Superior de Educação do I.P de Viseu 9073 Design e Produção Gráfica **** Tecnologias Gráficas 4298 Instituto Superior de Educação e Ciências	Selecção	GRUPO D Capacidade de Visão Capacidade de visão adequada às exigências do curso Forma de comprovação: Autodeclaração do candidato, nos termos do anexo V da Deliberação da CNAES n.º 1494/2003, de 26 de Setembro, a entregar no acto da matrícula e inscrição no ensino superior, no par estabelecimento /curso que os exige, caso ali venha a obte colocação, sendo condição indispensável para a realização referida da matrícula e inscrição. (a) Capacidade para percepcionar formas e cores
9736 Educação Física e Desporto: 1300 Universidade da Madeira 9162 Gestão do Desporto 0806 Fac. Motricidade Humana da U.Técnica de Lisboa 9850 Desporto e Actividade Física 3052 Esc. Sup. de Educação do I.P. de Castelo Branco	Selecção	GRUPO E Aptidão Funcional e Física Aptidão para a realização de actividade desportiva Forma de comprovação Atestado médico, nos termos do anexo V da Deliberação n.º 934/2008, de 31 de Março comprovativo de que satisfaz o pré-requisito, a entregar no acto da matrícula e inscrição no ensino superior, no par estabelecimento /curso que os exige, caso ali venha a obter colocação, sendo condição indispensável para a realização da referida matrícula e inscrição.
9257 Arquitectura 9684 Artes Visuais – Multimédia 9069 Design 0600 Universidade de Évora 9257 Arquitectura 1000 Universidade do Minho 9807 Tradução e Interpretação de Língua Gestual Portuguesa 3131 Esc. Sup. Educação do I.P. do Porto 9070 Design de Comunicação 9469 Design e Animação Multimédia 3122 E. Sup. de Tecnologia e Gestão de Portalegre 9880 Educação Visual e Tecnológica: 3131 Esc. Sup. Educação do I.P. do Porto 9347 Artes Plásticas e Multimédia 3181 Escola Superior de Educação do I.P de Viseu Todos os cursos da: 4120 Escola Universitária das Artes de Coimbra	Selecção	GRUPO F Capacidade Visual e Motora Capacidade visual e motora adequada às exigências do curso Forma de comprovação: Atestado médico, nos termos do anexo VI da Deliberação da CNAES n.º 1494/2003, de 26 de Setembro, comprovativo de acuidade visual e da ausência de deficiência psíquica, sensorial ou motora que interfira com a capacidade funcional a ponto de impedir a aprendizagem própria ou alheia a entregar no acto da matrícula e inscrição no ensino superior, no par estabelecimento /curso que os exige, caso ali venha a obter colocação, sendo condição indispensável para a realização da referida matrícula e inscrição.

Curso/Estabelecimento	Tipo	Designação/Caracterização
		GRUPO G
9878 Educação Musical:	Selecção/	Aptidão Musical
3131 Esc. Sup. Educação do I. P. do Porto	/Seriação	Verificação de capacidades específicas no domínio da aptidão musical
9214 Música	/	Forma de comprovação:
3062 Esc. Sup. Educação do I. P. de Coimbra	/	Provas de aptidão musical a realizar nos termos do Regulamento publicado a coberto da Deliberação da CNAES n.º 1350/2002, de 30 de Agosto Resultado final:
8009 Música na Comunidade: 3112 Escola Sup. Educação do I.P. de Lisboa	1	Apto ou Não Apto. Os estudantes considerados aptos terão uma classificação expressa na escala de 100 a 200 pontos, a inscrever em documento emitido pelo estabelecimento de ensino superior, em modelo próprio da INCM, o qual deve ser entregue pelo candidato no acto da candidatura, sendo condição indispensável para a admissão ao concurso. Os estudantes que apresentem a candidatura pela Internet estão dispensados da apresentação do documento acima referido, devendo apenas indicar no formulário de candidatura os pré-requisitos realizados. Nestes casos, os resultados obtidos nas provas que constituem os pré-requisitos são comunicados, pelas instituições de ensino superior, directamente à Direcção-Geral do Ensino Superior.
		GRUPO I
9068 Dança:	Selecção	Aptidão Funcional e Artística
0806 Fac. Motricidade Humana, Univ. Técn. Lisboa		Verificação de capacidades que assegurem o domínio básico das técnicas de Dança e qualidades de expressão artística
		Forma de comprovação:
		Provas de aptidão funcional e artística a realizar de acordo com regulamento, nos termos do anexo VII da Deliberação da CNAES n.º 1494/2003, de 26 de Setembro
		Resultado final:
		Apto ou Não Apto, em documento emitido pelo estabelecimento de ensino superior, em modelo próprio da INCM, o qual deve ser entregue pelo candidato no acto da candidatura, sendo condição indispensável para a admissão ao concurso. Os estudantes que apresentem a candidatura pela Internet estão dispensados da apresentação do documento acima referido, devendo apenas indicar no formulário de candidatura os pré-requisitos realizados. Nestes casos, os resultados obtidos nas provas que constituem os pré-requisitos são comunicados, pelas instituições de ensino superior, directamente à Direcção-Geral do Ensino Superior.
		GRUPO K
9069 Design	Selecção	Aptidão vocacional
3133 Esc. Sup. Est. Indust. e de Gestão do I.P. do Porto		Verificação da capacidade vocacional adequada às exigências do curso
		Forma de comprovação:
		Provas de aptidão vocacional a realizar de acordo com regulamento, nos termos do anexo IX da Deliberação da CNAES n.º 1494/2003, de 26 de Setembro
		Resultado final:
		Apto ou Não Apto, em documento emitido pelo estabelecimento de ensino superior, em modelo próprio da INCM, o qual deve ser entregue pelo candidato no acto da candidatura, sendo condição indispensável para a admissão ao concurso. Os estudantes que apresentem a candidatura pela Internet estão dispensados da apresentação do documento acima referido, devendo apenas indicar no formulário de candidatura os pré-requisitos realizados. Nestes casos, os resultados obtidos nas provas que constituem os pré-requisitos são comunicados, pelas instituições de ensino superior, directamente à Direcção-Geral do Ensino Superior.
		GRUPO M
9244 Tecnologia da Comunicação Audiovi-	Seriação	Capacidade vocacional
sual: 3130 Instituto Politécnico do Porto		Verificação da capacidade vocacional adequada às exigências do curso
5150 Histituto I officemed do I office		Forma de comprovação:
		Provas de capacidade vocacional a realizar de acordo com regulamento, nos termos do anexo XI da Deliberação da CNAES n.º 1494/2003, de 26 de Setembro Resultado final:
		Classificação na escala de 0 a 200 pontos inscrita em documento emitido pelo estabelecimento de ensino superior, em modelo próprio da INCM, o qual deve ser entregue pelo candidato no acto da candidatura, sendo condição indispensável para a admissão ao concurso.

Curso/Estabelecimento	Tipo	Designação/Caracterização
		Os estudantes que apresentem a candidatura pela Internet estão dispensados da apresentação do documento acima referido, devendo apenas indicar no formulário de candidatura os pré-requisitos realizados. Nestes casos, os resultados obtidos nas provas que constituem os pré-requisitos são comunicados, pelas instituições de ensino superior, directamente à Direcção-Geral do Ensino Superior.
		GRUPO P
9214 Música	Selecção/	Aptidão Musical
0300 Universidade de Aveiro	/Seriação	Verificação de capacidades específicas no domínio da aptidão musical
9771 Instrumentista de Orquestra:		Forma de comprovação:
9788 Piano para Música de Câmara e Acompanhamento4002 Academia Nacional Superior de Orquestra		Provas de aptidão musical a realizar de acordo com regulamento, nos termos do anexo III da presente Deliberação, para a Universidade de Aveiro, e do anexo XII da Deliberação da CNAES n.º 1494/2003, de 26 de Setembro, para a Academia Nacional Superior de Orquestra
		Resultado final:
		Apto ou Não Apto. Os estudantes considerados aptos terão uma classificação expressa na escala de 100 a 200 pontos, a inscrever em documento emitido pelo estabelecimento de ensino superior, em modelo próprio da INCM, o qual deve ser entregue pelo candidato no acto da candidatura, sendo condição indispensável para a admissão ao concurso. Os estudantes que apresentem a candidatura pela Internet estão dispensados da apresentação do documento acima referido, devendo apenas indicar no formulário de candidatura os pré-requisitos realizados. Nestes casos, os resultados obtidos nas provas que constituem os pré-requisitos são comunicados, pelas instituições de ensino superior, directamente à Direcção-Geral do Ensino Superior.
		GRUPO R
9732 Direcção de Orquestra:	Selecção/	Aptidão Musical
4002 Academia Nacional Superior de Or-	/Seriação	Verificação de capacidades específicas no domínio da aptidão musical
questra		Forma de comprovação:
		Provas de aptidão musical a realizar de acordo com regulamento, nos termos do anexo XIV da Deliberação da CNAES n.º 1494/2003, de 26 de Setembro
		Resultado final:
		Apto ou Não Apto. Os estudantes considerados aptos terão uma classificação expressa na escala de 100 a 200 pontos a inscrever em documento emitido pelo estabelecimento de ensino superior, em modelo próprio da INCM, o qual deve ser entregue pelo candidato no acto da candidatura, sendo condição indispensável para a admissão ao concurso.
		GRUPO V
9214 Música:	Seriação	Aptidão vocacional
4306 Instituto Superior de Estudos Intercul-	1 1	Verificação de capacidades específicas adequadas às exigências do curso
turais e Transdisciplinares de Almada 4308 Instituto Superior de Estudos Intercul-		Forma de comprovação:
turais e Transdisciplinares de Viseu 4307 Instituto Superior de Estudos Intercul- turais e Transdisciplinares de Mirandela		Provas de aptidão vocacional a realizar de acordo com regulamento, nos termos do anexo XVI da Deliberação da CNAES n.º 1494/2003, de 26 de Setembro
		Resultado final:
		Classificação na escala de 0 a 200 pontos inscrita em documento emitido pelo estabe- lecimento de ensino superior, em modelo próprio da INCM, o qual deve ser entregue pelo candidato no acto da candidatura, sendo condição indispensável para a admissão ao concurso.
		GRUPO W
9633 Tradução - Interpretação de Língua Gestual	Seriação	Aptidão Vocacional
Portuguesa 1187 Educação de Infância para Apoio à Educa-		Verificação de capacidades específicas adequadas às exigências do curso
ção Bilingue da Criança Surda		Forma de comprovação:
3151 Esc. Sup. de Educação do I.P. de Setúbal		Provas de aptidão vocacional e atestado médico comprovativo da ausência de deficiência sensorial ou motora que interfira com a capacidade funcional a ponto de impedir a aprendizagem da Língua Gestual Portuguesa, nos termos do anexo V da Deliberação da CNAES n.º 371/2007, de 1 de Março.

Curso/Estabelecimento	Tipo	Designação/Caracterização
		Resultado final: Classificação na escala de 0 a 200 pontos inscrita em documento emitido pelo estabelecimento de ensino superior, em modelo próprio da INCM, o qual deve ser entregue pelo candidato no acto da candidatura, sendo condição indispensável para a admissão ao concurso. Os estudantes que apresentem a candidatura pela Internet estão dispensados da apresentação do documento acima referido, devendo apenas indicar no formulário de candidatura os pré-requisitos realizados. Nestes casos, os resultados obtidos nas provas que constituem os pré-requisitos são comunicados, pelas instituições de ensino superior, directamente à Direcção-Geral do Ensino Superior.
9853 Educação Básica 3131 Esc. Sup. Educação do I.P. do Porto	Selecção	GRUPO X Capacidade de Visão Capacidade de visão adequada às exigências do curso Forma de comprovação: Atestado médico, nos termos do anexo XVIII da Deliberação da CNAES n.º 1494/2003, de 26 de Setembro, comprovativo de acuidade visual a entregar no acto da matrícula e inscrição no ensino superior, no par estabelecimento /curso que os exige, caso ali venha a obter colocação, sendo condição indispensável para a realização da referida matrícula e inscrição.
9017 Canto Teatral 9077 Direcção Musical 4005 Conservatório Superior de Música de Gaia	Selecção/ Seriação	GRUPO Y Aptidão Musical e de Execução Verificação de capacidades específicas no domínio da aptidão musical e de execução Forma de comprovação: Provas de aptidão musical e de execução a realizar conforme regulamento constante do anexo VI da Deliberação da CNAES n.º 371/2007, de 1 de Março. Resultado final: Apto ou Não Apto. Os estudantes considerados aptos terão uma classificação expressa na escala de 100 a 200 pontos a inscrever em documento emitido pelo estabelecimento de ensino superior, em modelo próprio da INCM, o qual deve ser entregue pelo candidato no acto da candidatura, sendo condição indispensável para a admissão ao concurso.

ANEXO II

Calendário de acções

Ref.ª	Norma legal	Acção	Prazo
1	Alínea e) do artigo 23.º	Inscrição para a realização da 1.ª chamada da avaliação dos pré-requisitos.	De 25 de Fevereiro a 20 de Março.
2	Alínea e) do artigo 23.º	Realização dos pré-requisitos — 1.ª chamada	De 1 de Abril a 8 de Maio (a).
3	Alínea e) do artigo 23.º	Comunicação à CNAES da intenção de realização da 2.ª chamada do processo de avaliação dos pré-requisitos.	Até 8 de Maio.
4	Alínea e) do artigo 23.º	Inscrição para a realização da 2.ª chamada da avaliação dos pré-requisitos.	3.ª e 4.ª semana do mês de Junho (a).
5	Alínea e) do artigo 23.º	Certificação dos pré-requisitos — 1.ª chamada	Até 10 de Julho.
6	Alínea e) do artigo 23.º	Realização dos pré-requisitos — 2.ª chamada	2.ª e 3.ª semana do mês de Julho (a).
7	Alínea e) do artigo 23.º	Certificação dos pré-requisitos — 2.ª chamada	Até 24 de Julho.
8	Alínea e) do artigo 23.º	Apresentação à CNAES de propostas para a realização de uma época especial de pré-requisitos.	Até de 10 de Julho.

ANEXO III

Pré-requisitos do Grupo P — Aptidão Musical

Regulamento das Provas de Aptidão Musical Exigidas para Acesso ao curso de Música da Universidade de Aveiro

1 — A candidatura de acesso ao curso de Licenciatura em Música da Universidade de Aveiro exige a satisfação de um Pré-Requisito de Aptidão Musical.

2 — O Pré-Requisito consiste, cumulativamente, em:

Realização de uma prova de Aptidão Musical.

Avaliação dos currículos Artístico e Académico do candidato.

3 — A prova de Aptidão Musical inclui:

3.1 Uma prova de Aptidão Musical Específica para a área vocacional escolhida pelo candidato («Performance», «Composição», «Direcção, Teoria e Formação Musical» ou «Musicologia»)

3.2 Uma prova escrita de Aptidão Musical Geral que abrange as áreas de Formação Auditiva, Análise Musical, História da Música e Harmonia Tonal e consistirá em:

Ditados melódicos e harmónicos. Identificação auditiva de funções harmónicas:

Comentário escrito sobre excertos musicais de épocas, estilos e formas diferentes;

Harmonização de melodia em estilo coral, a quatro vozes;

Análise formal, harmónica e contrapontística de excertos de partituras.

Nota: A Prova de Aptidão Musical Específica tem carácter eliminatório. Como tal, só serão admitidos à Prova de Aptidão Musical Geral os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 10 valores na prova de Aptidão Musical Específica.

4— Os Currículos Artístico e Académico mencionados no ponto 2 são de apresentação obrigatória quando da entrega do Boletim de Candidatura à realização do Pré-Requisito.

5 — Dos Currículos Artístico e Académico deve constar:

5.1 Identificação do candidato: nome, n.º do B.I., data de nascimento, morada e telefone.

5.2 Currículo académico

Estudos musicais — (cursos oficiais e não oficiais e respectiva duração, instituições frequentadas, certificados e diplomas obtidos);

Estudos não musicais — (cursos, duração, instituições, certificados e diplomas obtidos).

5.3 Currículo Artístico

Concertos (concertos a solo, música de câmara, orquestra, coro) e respectivas datas e locais.

Composições originais apresentadas em público ou não.

Outras actividades que possam contribuir para avaliação do mérito artístico.

5.4 Actividade Pedagógica

5.5 Outras actividades

6 — A avaliação do pré-requisito será realizada em duas fases:

Na 1.ª Fase o resultado de avaliação será traduzido na menção APTO ou NÃO APTO, sendo considerados não aptos os candidatos que não obtenham a classificação positiva de 100 na prova de aptidão. O nível teórico e instrumental destas provas corresponde ao Curso Complementar de Música (8.ºgrau); na 2.ª Fase e para os candidatos avaliados como aptos deverá ser expresso um valor numérico compreendido entre 100 e 200. Neste caso será emitido pela Universidade de Aveiro um certificado com valor ponderador do resultado da avaliação das disciplinas específicas de acesso ao Ensino Superior.

7 — Data das provas

7.1 Prova de Aptidão Musical Específica — provas a realizar no Departamento de Comunicação e Arte (os horários das respectivas provas serão afixados até ao dia 24 de Abril):

Provas de Performance: nos dias 27, 28, 29 de Abril

Prova de Direcção, Teoria e Formação Musical: no dia 29 de Abril Prova de Composição: no dia 29 de Abril. É conveniente os candidatos apresentarem também o seu fólio de composições originais.

Prova de Musicologia: no dia 29 de Abril

7.2 Prova de Aptidão Musical Geral: dia 30 de Abril e só para os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 10 valores na prova de Aptidão Musical Específica.

7.3 Reunião para a seriação dos candidatos — 7 de Maio

8 — A certificação da satisfação do pré-requisito será feita pelos Serviços Académicos da Universidade de Aveiro, em data posterior, utilizando o Mod. 1547, exclusivo da I. N. C. M. nos campos respeitantes.

9 — A Área Vocacional I de Musicologia só funcionará se houver no mínimo 5 candidatos aptos inscritos.

Provas de Aptidão Musical Específicas

1 — Performance:

A prova terá duração aproximada de 10 minutos. O candidato apresentará obras da sua escolha, de acordo com os requisitos abaixo indicados. Eventualmente também será exigida uma leitura à primeira vista.

Canto:

1 ária de um oratório do século XVIII

1 ária de uma ópera de Mozart ou século XVIII

1 lied do século XIX

1 melodia do século XIX ou XX

1 canção portuguesa ou do autor português

Percussão:

4 obras: uma peça de lâminas (2 baquetas)

uma peça de lâminas (4 baquetas)

Ex.: Andamento de uma suite Bach (2 baquetas)

Estudos de Burrit, Restless, Rich O'Meara (4 baquetas)

ou peças de igual dificuldade

Nota: Em alternativa, uma das peças pode ser substituída por uma peça de vibrafone.

Uma peça de caixa

Uma peça de tímpanos

Piano.

Um Prelúdio e Fuga de J.S. Bach ou D. Shostakovich;

Um estudo à escolha do concorrente;

Uma obra à escolha do concorrente, de autor diferente das rubricas

Nota: todas as obras do programa devem ser executadas de memória.

Todos os outros Instrumentos:

1 estudo

2 obras de estilos contrastantes

2 — Direcção, Teoria e Formação Musical:

A prova terá a duração aproximada de 30 minutos.

1 — O candidato trará consigo uma obra coral curta, com que realizará um pequeno ensaio.

2 — Haverá um teste de capacidade ao teclado, nos campos da harmonia e do contraponto, assim como actividades de entoação e de leitura rítmica com e sem piano.

3 — Composição:

A prova terá a duração de três horas e consiste em duas partes:

1 — harmonização de uma melodia

2 — composição livre, utilizando uma célula dada

4 — Musicologia:

A prova terá duração aproximada de 20 minutos, e define-se por uma entrevista aos candidatos que procura avaliar as motivações para a sua candidatura à área vocacional, as expectativas e os conhecimentos básicos sobre o tipo de trabalho associado ao domínio que em que se quer inscrever.

 $\it Nota:$ A área vocacional de Teatro Musical não abrirá no ano lectivo de 2009/2010.

201867289

Deliberação n.º 1701/2009

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, alterado pelos Decretos-Lei n.º 899/99, de 30 de Março, 26/2003, de 7 de Fevereiro, 76/2004, de 27 de Março, 158/2004, de 30 de Junho, 147-A/2006, de 31 de Julho, 40/2007, de 20 de Fevereiro e 45/2007, de 23 de Fevereiro, 90/2008, de 30 de Maio, e rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 32-C/2008, de 16 de Junho:

Tendo em conta as competências previstas na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98;

Considerando o disposto no Despacho n.º 3536/2009, de 28 de Janeiro, do Secretário de Estado da Educação;